



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO Nº. 15/2.019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2.019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº. 45.131.885.0001-04, localizada na Rua Cinco, nº. 2266 - Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “Menor Preço” POR LOTE**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/2002, o Decreto nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, a Lei Municipal nº. 3.033 de 26 de Abril de 2006, a Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: até às 08h00min do dia 29/03/2019
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: a partir das: 08h05min do dia 29/03/2019
INÍCIO PREGÃO (fase competitiva): a partir das 13h00min do dia 29/03/2019, por decisão do (a) pregoeiro (a).

TEMPO DE DISPUTA: mínimo de 15 (quinze) minutos, até a abertura do prazo randômico (aleatório).

LOCAL: www.bbmnet.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO, ENFERMAGEM E AMBULATORIAL A SER ENTREGUES DE FORMA PARCELADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.019.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **30 (TRINTA) LOTES** conforme quantidade definida e especificações **mínimas** constantes no **Anexo I** que integram esse Edital.

1.3. Condições:

1.3.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- 1.3.1.1. **ANEXO I:** Termo de Referência;
- 1.3.1.2. **ANEXO II:** Minuta Contratual;
- 1.3.1.3. **ANEXO III:** Ficha Descritiva;
- 1.3.1.4. **ANEXO IV:** Modelo Referencial Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 1.3.1.5. **ANEXO V:** Modelo de declaração referencial de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- 1.3.1.6. **ANEXO VI:** Declaração compromisso comunicação fato superveniente impeditivo habilitação;
- 1.3.1.7. **ANEXO VII:** Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;



1.3.1.8. **ANEXO VIII:** Termo de Ciência e Notificação (somente na assinatura do contrato);

1.3.1.9. **ANEXO IX:** Declaração de documentos à disposição do Tribunal (somente na assinatura do contrato).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) com a ajuda da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. **PODERÃO PARTICIPAR** desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

4.3.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.3.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei nº 9.605/98;

4.3.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.4. O licitante deverá estar credenciado, diretamente ou através da corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão;

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do **(ANEXO IV)**;

4.5.2. Ficha técnica descritiva com todas as especificações do produto ofertado, conforme o objeto da licitação, em arquivo eletrônico, para inserção no sistema para posterior análise do (a) pregoeiro (a) - **(ANEXO III)**;



4.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos licitantes, que pagarão a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor por eles cobrado para o período de 12 (doze) meses, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 5.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8. Declarar o vencedor;
- 5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 5.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br; Telefones **(11) 3113.1900** – Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032.

7.3.1. Opcionalmente, o atendimento também poderá ser prestado por corretoras associadas à Bolsa. A relação completa das corretoras encontra se disponível no site do www.bbmnetlicitacoes.com.br (acesso corretoras).

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.6. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**chat**) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**).

8.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

8.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.11. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, solicitados Item 12 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORROGÁVEL**, improrrogável, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços atualizada, para a Prefeitura do Município de Jales, Rua Cinco, nº. 2266 – Centro, CEP. 15.700-010 Jales - SP, A/C: Senhor (a) pregoeiro (a).

8.12. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 14 deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a equipe de apoio ao pregão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, em seus Art. 44 e 45.

8.16. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 1% (um por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor orçado para os itens objeto deste Pregão, conforme descrito na planilha abaixo:

REDUÇÃO %	LOTE	VALOR R\$	REDUÇÃO R\$
	01	8.462,50	84,63
	02	37.650,00	376,50
	03	8.980,00	89,80
	04	32.450,00	324,50
	05	1.034,00	10,34
	06	1.730,00	17,30
	07	3.950,00	39,50
	08	104.880,00	1.048,80
	09	4.500,00	45,00
	10	23.522,00	235,22
	11	2.990,00	29,90
	12	1.778,40	17,78
	13	3.600,00	36,00
	14	14.505,00	145,05
	15	620,00	6,20
	16	1.524,50	15,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

REDUÇÃO %	LOTE	VALOR R\$	REDUÇÃO R\$
1%	17	1.406,00	14,06
	18	144,00	1,44
	19	2.575,00	25,75
	20	3.430,00	34,30
	21	2.406,00	24,06
	22	3.177,00	31,77
	23	6.037,00	60,37
	24	4.576,00	45,76
	25	212,00	2,12
	26	486,50	4,87
	27	232,80	2,33
	28	12.666,00	126,66
	29	3.429,00	34,29
30	1.598,30	15,98	

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO NÃO DEVERÁ HAVER QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

9.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e a **MARCA** do item, conforme a ficha técnica descritiva dos produtos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e a marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

9.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **(ANEXO I)**;

9.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.6. Garantia dos produtos cotados: de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que, o produto deverá ser de primeira linha, respeitando as **normas técnicas e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.**

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a) desta Municipalidade, a Proposta de Preços escrita, conforme **(ANEXO I)**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.11, deste Edital.

10.2. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

10.3. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

10.4. Na proposta deverá conter a especificação completa dos itens oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **(ANEXO I)**, deste Edital.

10.5. Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

10.6. A entrega do objeto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida da Integração, nº. 2551, Jardim Trianon – Jales, SP – CEP 15.703-118, ou em local por ela indicado, localizado neste Município, por responsável da empresa vencedora do processo de licitação, no prazo estabelecido pelo Edital, contados da data da solicitação e será recebida por pessoa designada para tanto, de segunda à sexta, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou em local por ela indicado, conforme marca, tipo, modelo, medidas/dimensões/peso, qualidade e fabricante especificados na proposta, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

10.7. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a(s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO DO LOTE**.

10.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.9. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. Após a finalização da negociação entre o(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar e o(a) pregoeiro(a), o referido processo **SERÁ SUSPENSO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA QUE O(S) LICITANTE(S) ENVIE AS AMOSTRAS** conforme requisitos do edital para análise da comissão técnica, e após este período retornaremos a plataforma da BBM para continuidade do certame.

11.5. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, amostras de todos os lotes, com exceção do lote nº. 29.

11.6. As amostras deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida da Integração, nº. 2551, Jardim Trianom, CEP: 15.703-118 – A/C: Priscila – Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;

11.7. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



11.8. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1 Regularidade Fiscal

12.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.1.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal com prazo de validade em vigor;

OBS1: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, bem como com a Prova de Regularidade com o INSS;

12.1.1.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em plena validade;

12.1.1.6. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de Julho de 2011, em plena validade;

12.1.1.7. Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, **sob pena de preclusão:**

OBS: A comprovação a que se trata o item “12.1.1.7” é obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de credenciamento.

12.1.2. Qualificação Econômica-Financeira

12.1.2.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

12.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

12.1.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.1.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.3.3. Havendo alguma restrição de **comprovação de regularidade fiscal**, será **ASSEGUADO O PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.1.3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.



12.1.4. Outras Comprovações

12.1.4.1. Proposta financeira atualizada (para a (s) empresa (s) que sagrarem-se vencedora (s) e somente do item que vencer).

12.1.4.2. Declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **(ANEXO IV)**.

12.1.4.3. Declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme **(ANEXO V)**.

12.1.4.4. Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, em atendimento ao subitem 6.1 deste Edital, conforme **(ANEXO VI)**.

12.1.4.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **(ANEXO VII)** deste Edital.

12.1.5. Disposições Gerais da Habilitação

12.1.5.1. Os documentos relativos à habilitação (item 12/subitens) deverão ser remetidos via e-mail (licitacao@jales.sp.gov.br / licitacao.jales@gmail.com), contados do encerramento do pregão, obedecendo-o horário entre 8h30min às 11h30min e entre 13h00min às 17h00min, com posterior encaminhamento destes, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para (nome, endereço, telefone e nome do responsável do órgão);

12.1.5.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

12.1.5.3. Os documentos exigidos nas alíneas 12.1.1.4, 12.1.1.5, 12.1.1.6 e 12.1.1.7 do item 12 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

12.1.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.1.5.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item 13 do edital;

12.1.5.6. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade;

12.1.6.7. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial ou em original acompanhada de fotocópia para autenticação pela equipe de pregão;



12.1.6.8. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse edital, devidamente protocolado no Protocolo Geral, à Rua Cinco, nº. 2266 – Centro, Jales - SP, ou encaminhado por meio do e-mail: licitacao@jales.sp.gov.br / licitacao.jales@gmail.com;

13.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura do Município de Jales, Protocolo Geral, Rua Cinco, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

13.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.6. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. **A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais prejuízo das sanções legais previstas nos Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e de responsabilidade civil e criminal:

14.1.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.

14.1.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

14.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.

14.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura do Município de Jales pelo infrator:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;



14.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município de Jales, firmará contrato específico com o **VENCEDOR** visando à aquisição do objeto desta licitação nos termos da minuta contratual (**ANEXO II**) que integra este Edital.

15.2. O (s) **VENCEDOR** (es) terá (ão) o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura do Município de Jales. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

15.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no Item 14 e seguintes deste Edital, podendo a **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

15.4. No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS.

15.6. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o contrato firmado, independente de transcrição.

16. PRAZOS

16.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser 15 (quinze) dias após a solicitação conforme previsto na Minuta do Contrato (**ANEXO II**) deste Edital;

16.2. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura até o fechamento do presente exercício financeira sendo este 31/12/2019, observando-se o prazo de garantia.

17. PAGAMENTO

17.1. Condições de pagamento: 30 dias corridos, contados da apresentação de nota fiscal correta na Secretaria Municipal de Fazenda.

17.2. Os preços são fixos e irremovíveis e somente poderão ser revisados se, excepcionalmente e comprovadamente, ocorrer à quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a empresa contratada apresentar os demonstrativos e documentos comprobatórios.

17.3. No caso de atraso no pagamento o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será a de correção monetária.



18. REAJUSTAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2019, a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica – PAB FIXO/Custeio - Materiais de Consumo.	05	301.001	261	3.3.90.30.00

19. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Constam da Minuta Contratual (**ANEXO II**) deste Edital.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Jales revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação e ou inabilitação.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

20.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

20.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação todos os termos deste Edital.

20.10. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR** com o **LICITADOR**, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

20.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Jales, considerado aquele a que está vinculado ao (a) Pregoeiro (a).

20.12. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de expediente desta municipalidade, sendo das 08h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Jales, para melhores esclarecimentos.

20.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

Jales - SP, 01 de março de 2.019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. Aquisição de material hospitalar 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA
LOTE I				
1	1.1	50	CAIXA	Agulha descartável 20 x 5,5, atóxica, esterilizada a óxido de etileno (ETO). Caixa c/ 100 un. Data de validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
	1.2	300	CAIXA	Agulha descartável 25 x 7, atóxica, esterilizada a óxido de etileno (ETO). Caixa c/ 100un, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
	1.3	300	CAIXA	Agulha 25 x 8; descartável, atóxica, esterilizada a óxido de etileno (ETO). Caixa c/ 100un, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
	1.4	300	CAIXA	Agulha 40 x 12; descartável, atóxica, esterilizada a óxido de etileno (ETO). Caixa c/ 100un, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
	1.5	100	CAIXA	Agulha hipodérmica, 30 x 7, corpo em aço inox siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual, caixa com 100 unidades, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
	1.6	20	CAIXA	Agulha hipodérmica 13 x 4,5, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
LOTE II				
2	2.1	10.000	UND	Cateter tipo escalpe nº. 21, tipo borboleta, com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inox, atraumática, siliconizada, paredes finas, asas leve e flexíveis, com identificação do calibre conforme padrão de cores universal, formato adequado ao manuseio, tubo de pvc cristal leve e flexível que não permita efeito memória, conector tipo luer com tampa protetora cônica e rígida, bainha plástica de proteção, estéril, embalado conforme normas do ms nº. 21, caixa c/ 100 unidades, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
	2.2	30.000	UND	Cateter tipo escalpe nº. 23 bisel curto, trifacetado, cânula de aço inox, atraumática, siliconizada, paredes finas, asas leves e flexíveis, com identificação do calibre conforme padrão de cores universal, formato adequado ao manuseio, tubo de pvc cristal leve e flexível que não permita efeito memória, conector tipo luer com tampa protetora cônica e rígida, bainha plástica de proteção, estéril, embalado conforme normas do ms nº. 23, caixa c/ 100 unidades, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
	2.3	20.000	UND	Cateter tipo escalpe nº. 25 bisel curto, trifacetado, cânula de aço inox, atraumática, siliconizada, paredes finas, asas leves e flexíveis, com identificação do calibre conforme padrão de cores universal, formato adequado ao manuseio, tubo de pvc cristal leve e flexível que não permita efeito memória, conector tipo luer com tampa protetora cônica e rígida, bainha plástica de proteção, estéril, embalado conforme normas do ms nº. 25, caixa c/ 100 unidades, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
	2.4	15.000	UND	Cateter tipo escalpe nº. 27 bisel curto, trifacetado, cânula de aço inox, atraumática, siliconizada, paredes finas, asas leve e flexíveis, com identificação do calibre conforme padrão de cores universal, formato adequado ao manuseio, tubo de pvc cristal leve e flexível que não permita efeito memória, conector



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

				tipo luer com tampa protetora cônica e rígida, bainha plástica de proteção, estéril, embalado conforme normas do ms nº. 27, caixa c/ 100 unidades, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
LOTE III				
3	3.1	7.000	UND	Seringa descartável, material polipropileno, capacidade 3 ml, tipo bico bico central luer slip, tipo vedação êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, esterilidade estéril, descartável, apresentação embalagem individual, caixa com 250 unidade, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
	3.2	10.000	UND	Seringa descartável, capacidade 5 ml, tipo bico, bico central luer lock, tipo vedação êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, esterilidade estéril, descartável, apresentação embalagem individual, caixa com 250 unidade, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
	3.3	10.000	UND	Seringa descartável, capacidade 10 ml, tipo bico, bico luer slip, características adicionais com graduação impressão legível e permanente, tipo uso graduação máxima 0,5 em 0,5ml, numerada, sem agulha, esterilidade descartável, estéril, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
	3.4	7.000	UND	Seringa, descartável, capacidade 20 ml, tipo bico, bico central luer slip, tipo vedação êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, esterilidade estéril, descartável, apresentação embalagem individual, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
LOTE IV				
4	4.1	5.000	UND	Equipo macrogotas para soluções parenterais tipo macrogotas, individual estéril, com ponta perfurante, tampa protetora, câmara gotejadora em macrogotas, com no mínimo 150cm conexão luer lock, tubo em pvc, atóxico e epirogênico, pinça rolete para dosagem de volume, injetor lateral, filtro de partícula e válvula de ar em unidades, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
	4.2	5.000	UND	Equipo para solução enteral, infusão contínua, material pvc cristal, comprimento mín. 120cm, esterilidade estéril e descartável. APRESENTAR AMOSTRA.
LOTE V				
5	5.1	10	CAIXA	Fio de sutura de nylon 2-0, com agulha 2,0 cm 3/8 de círculo, triangular, fio de 45 cm de comprimento, preto, estéril, caixa com 24, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
	5.2	10	CAIXA	Fio de sutura de nylon 3-0, com agulha 2,0 cm 3/8 de círculo, triangular, fio de 45 cm de comprimento, preto, estéril, caixa com 24, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
	5.3	10	CAIXA	Fio de sutura de nylon 4-0, com agulha 2,0 cm 3/8 de círculo, triangular, fio de 45 cm de comprimento, preto, estéril, caixa com 24, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
	5.4	10	CAIXA	Fio de sutura de nylon 5-0, com agulha 2,0 cm 3/8 de círculo, triangular, fio de 45 cm de comprimento, preto, estéril, caixa com 24, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
LOTE VI				
6	6.1	1.000	ROLO	Fita adesiva hipoalergênica microporosa, branca, não oclusiva, para fixação de curativos em geral, na medida de 25mm x 10m. Composta de papel poroso, revestida por dorso de rayon de viscose não tecido, poroso, recoberto por um adesivo de base acrílica e comprovadamente hipoalergênico, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
LOTE VII				
7	7.1	1.000	ROLO	Esparadrapo cirúrgico impermeável, com 5 cm de largura por 4,5m de comprimento, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão massa adesiva de boa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

				aderência, isento de substâncias alérgicas enrolado em carretel, constando externamente os dados de identificação e procedências do pacote com 500 unidades, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
LOTE VIII				
8	8.1	3.000	PACOTE	Compressa de gaze hidrófila tecido 100% algodão com 13 fios por cm ² . Ter 5 dobras e 8 camadas, nas dimensões 7,5 cm x 7,5 cm quando dobrada e 15cmx30cm quando aberta., com alto poder de absorção, 100% algodão pacote com 500 unidades, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
	8.2	2.000	ROLO	Compressa de gaze hidrófila 91cm x 91m, tecido 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 9 fios/cm ² , 91 cm, 91 m, 8 dobras, embalagem plástica individual, rolo com 91 m. APRESENTAR AMOSTRA.
LOTE IX				
9	9.1	10.000	UND	Coletor para exame tipo universal, para coleta de urina e fezes, plástico, descartável, tipo copo de 50 a 80 ml, estéril, em PVC, estéril, transparente, tampa em rosca e paleta para manuseio validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
LOTE X				
10	10.1	200	GALÃO	Detergente enzimático, composição a base de amilase, protease, lipase, celulase, composição II peptidase, carboidrase, não iônico /aniônico, incolor, com PH neutro, biodegradável, não corrosivo a metais e borrachas, a ser utilizado em água morna ou temperatura ambiente, para processo de limpeza manual, que possua ação rápida, volume 5.000 ml (5 litros), diluição entre 1,0 e 5,0 ml/litro, sem muita formação de espuma, de odor suave na sua apresentação concentrada ou diluída. Composição de amônio quaternário, cloridrato de polihexametileno biguanida, complexo enzimático (protease, lipase e amilase), agentes tensoactivos, agentes estabilizadores, agente sequestrante, perfume, corante., com dados de identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
	10.2	500	LITRO	Hipoclorito de sódio aspecto físico solução aquosa, concentração teor 1% de cloro ativo - hipoclorito de sódio, aspecto físico solução aquosa, concentração teor 1% de cloro ativo. APRESENTAR AMOSTRA.
LOTE XI				
11	11.1	1.500	UND	Especulo vaginal, descartável, tamanho PEQUENO estéril, modelo collins, em poliestireno cristal e poliestireno alto impacto, exigindo elementos articulados simétricos e dimensões aproximadas de 27 mm em sua largura distal, 24mm de largura de valvas e 110mm de comprimento de valvas, contornos lisos e regulares, sem reentrâncias, protuberâncias ou rebarbas. Apresentado com parafuso já introduzido em seu orifício e previamente rosqueado, de modo a facilitar a abertura do instrumento pelo profissional. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme de poliéster / polietileno, devidamente identificado - validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
	11.2	1.000	UND	Especulo vaginal, descartável, tamanho MEDIO, estéril, modelo collins, em poliestireno cristal e poliestireno alto impacto, exigindo elementos articulados simétricos e dimensões aproximadas de 33 mm em sua largura distal, 30mm de largura de valvas e 116mm de comprimento de valvas, contornos lisos e regulares, sem reentrâncias, protuberâncias ou rebarbas. Apresentado com parafuso já introduzido em seu orifício e previamente rosqueado, de modo a facilitar a abertura do instrumento pelo profissional. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme de poliéster / polietileno, devidamente identificado, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

	11.3	500	UND	Especulo vaginal, descartável, tamanho GRANDE, estéril, modelo Collins, em poliestireno cristal (g88-edn-25g) e poliestireno alto impacto, exigindo elementos articulados simétricos e dimensões aproximadas de 33 mm em sua largura distal, 30mm de largura de valvas e 116mm de comprimento de valvas, contornos lisos e regulares, sem reentrâncias, protuberâncias ou rebarbas. Apresentado com parafuso já introduzido em seu orifício e previamente rosqueado, de modo a facilitar a abertura do instrumento pelo profissional. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme de poliéster / polietileno, devidamente identificado, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
LOTE XII				
12	12.1	30	UND	Bandeja totalmente em aço inox, retangular, tamanho média, medida aproximada 30 x 40 cm, resistente à corrosão. APRESENTAR AMOSTRA.
LOTE XIII				
13	13.1	5.000	UND	Frasco para nutrição enteral - transparente capacidade 300 ml, graduado nos dois lados a cada 50 ml crescente e decrescente, atóxico, possui etiqueta adesiva para identificação completa do paciente, de uso único, embalado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de validade no mínimo (2) anos, número do lote, registro no MS, identificação do fabricante e farmacêutico responsável. APRESENTAR AMOSTRA.
LOTE XIV				
14	14.1	1.500	FRASCO	Clorexidina digluconato, dosagem 1%, aplicação solução tópica frasco de 100 ml com data de validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
	14.2	1.000	UND	Iodopovidona (PVPI), concentração a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica solução tópica aquosa, frasco de 100 ml com data de validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
	14.3	1.000	UND	Iodopovidona (PVPI), concentração a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica solução degermante, frasco de 100 ml com data de validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
	14.4	200	GALÃO	Água destilada para autoclave galão de 5 litros, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
LOTE XV				
15	15.1	200	UND	Almotolia plástica para solução, confeccionada em plástico transparente, capacidade 250 ml, resistente à desinfecção. Embalagem com dados de identificação e procedência, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
LOTE XVI				
16	16.1	50	UND	Papel termo sensível, largura 216 mm, comprimento 30 m, tipo impressora em bobina, data de validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
	16.2	50	UND	Papel para impressora de eletrocardiograma; tipo rolo; material: termo sensível; largura 48 mm; comprimento: 30 metros. APRESENTAR AMOSTRA.
LOTE XVII				
17	17.1	100	KIT	Conjunto nebulização, componentes máscara, copo e tubo extensor, tamanho adulto, comprimento tubo 150 cm, tipo máscara com ajuste anatômico e atóxica, cor transparente, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
	17.2	100	KIT	Conjunto nebulização, componentes máscara, copo e tubo extensor, tamanho infantil, comprimento tubo 150 cm, tipo máscara com ajuste anatômico e atóxica, cor transparente, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
LOTE XVIII				
18	18.1	120	UND	Dreno cirúrgico, modelo de Penrose, material silicone,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

				dimensões cerca de 6 mm x 30 cm, componente I c/ gaze, componente II radiopaco, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual. APRESENTAR AMOSTRA.
LOTE XIX				
19	19.1	500	ROLO	Fita adesiva hospitalar de 18 mm de largura x 50 m, de comprimento superfície adesiva. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
	19.2	500	ROLO	Fita autoclave, medindo no mínimo 19 mm de largura x 30 m de comprimento, material papel crepado à base de celulose, com massa adesiva à base de resina natural. APRESENTAR AMOSTRA.
LOTE XX				
20	20.1	1.000	UND	Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 10. Embalagem individual estéril com dados de identificação, procedência, esterilização, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
	20.2	4.000	UND	Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 14. Embalagem individual estéril com dados de identificação, procedência, esterilização, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
LOTE XXI				
21	21.1	1.000	UND	Coletor de urina, material PVC, tipo sistema fechado, capacidade cerca de 2000 ml, graduação de 100 em 100 ml, válvula anti-refluxo, pinça clamp corta fluxo, componentes alça de sustentação, outros componentes membrana auto cicatrizante, esterilidade estéril, descartável, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
	21.2	100	UND	Coletor de urina descartável infantil, unissex, estéril com bordas demarcadas e destacáveis para cada sexo, com adesivo hipoalérgico saco plástico com graduação a cada 10 ml, capacidade para 100 ml aproximadamente. Embalagem com identificação e procedência, data de validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
LOTE XXII				
22	22.1	300	ROLO	Algodão hidrófilo em manta fina, com camadas sobre posta formando uma manta com espessura uniforme entre 1 e 1,5 cm e regularmente compacto, de aspecto: homogêneo e macio, cor branca boa absorvência, inodoro, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 22 cm de largura. Embalagem com dados de identificação data de validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
LOTE XXIII				
23	23.1	100	UND	Esfigmomanômetro destinado à medição de pressão arterial sanguínea – ADULTO (para diâmetro de braços entre 22 e 44 cm). Deverá possuir abraçadeira do manguito confeccionada todo em nylon impermeável, com costura resistente e com sistema de fixação rápida em metal resistente. Deverá possuir indicação impressa para a fixação e posição correta de uso. Deverá possuir manômetro resistente e com proteção da área de visualização em policarbonato resistente, o manômetro deverá possuir o corpo metálico e indicação de 0 a 300 mm hg. Deverá possuir pêra em silicone com válvula segura e acoplada ao sistema de enchimento, com válvula de fluxo de ar para abertura e fechamento tipo rosqueável. Deverá possuir bolsa para acondicionamento do equipamento. Deverá apresentar o Registro ou Isenção de Registro do Produto na ANVISA, em cópia autenticada, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
LOTE XXIV				
24	24.1	800	UND	Lençol descartável, material papel, largura 0,50 m,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

				comprimento 50 m, apresentação rolo, cor branco, aplicação maca hospitalar, textura firme, resistente. Embalagem contendo identificação e procedência, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
LOTE XXV				
25	25.1	200	CAIXA	Haste flexível com ponta de algodão, compacto nas extremidades estéril medindo aproximadamente 15 cm. Embalagem com dados de identificação e procedência e validade. Caixa com 75 unidades, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
LOTE XXVI				
26	26.1	50	UND	Termômetro digital, com sensor metálico na extremidade distal, clínico, com aviso sonoro, em polímero plástico resistente, inquebrável, a prova d'água, função de auto desligamento, graduado em 0,1 grau c°, faixa de temperatura 35 a 42 graus c° - embalagem individual plástica e resistente. O produto deverá atender a legislação atual identificado no rotulo. APRESENTAR AMOSTRA.
LOTE XXVII				
27	27.1	10	CAIXA	Lâmina bisturi, material aço carbono, tamanho nº 21, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais, embalada individualmente caixa com 100 unidades, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
LOTE XXVIII				
28	28.1	1.000	PAR	Luva para procedimento - estéril, material borracha sintética, tamanho 7, esterilidade estéril, características adicionais sem pó, c/ bainha, isenta de látex natural, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica, validade mínima dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
	28.2	1.000	PAR	Luva para procedimento – estéril tamanho 7,5, material borracha sintética, estéril, sem pó, com bainha, isenta de látex natural, descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica, validade mínima dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
	28.3	600	PAR	Luva para procedimento – Estéril tamanho 08, material borracha sintética, estéril, sem pó, com bainha, isenta de látex natural, descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica, validade mínima dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
	28.4	500	CAIXA	Luva descartável - luva para procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho grande, características adicionais sem pó, esterilidade não esterilizada, cor branca, aplicação proteção para as mãos, tipo ambidestra, modelo hipoalérgica, tamanho a definir. Caixa com 100 unidades, embalagem conforme norma ABNT com abertura asséptica, validade mínima de dois (2) anos. APRESENTAR AMOSTRA.
LOTE XXIX				
29	29.1	100	CAIXA	Indicador biológico para controle de esterilização a vapor (autoclave). O teste compõe - se de uma tira de papel, contendo esporos de bacilos stearothermophilus e uma ampola de vidro contendo meio de cultura, acondicionados em frasco de polipropileno com tampa plástica que funciona por pressão, tendo no rotulo, identificação procedência, caixa c/ 10 ampola, validade mínima de dois (2) anos. APARELHO DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA GANHADORA EM FORMA DE COMODATO.
LOTE XXX				
30	30.1	10	UND	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo biopsia, comprimento 24 cm, diâmetro 3 mm, modelo 1 professor Medina. APRESENTAR AMOSTRA.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Unidade Básica de Saúde (UBS) é o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde. É instalada perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem e, com isso, desempenha um papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade.

O objetivo principal da UBS é promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades. Na UBS, é possível receber atendimentos básicos e gratuitos em Pediatria, Ginecologia, Clínica Geral, Enfermagem e Odontologia & NBSP; Os principais serviços oferecidos são consultas médicas, inalações, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, tratamento odontológico, encaminhamentos para especialidades e fornecimento de medicação básica. Diante dessas ponderações, é que solicitamos a abertura do processo acima mencionado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) recebimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço Avenida da Integração, nº 2551 - Jardim Trianon - Jales São Paulo - CEP:15703-118 .

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Constituem direito da **CONTRATANTE** fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o **objeto licitado** entregue em desacordo com as especificações apresentadas;

5.1.2. Rejeitar o objeto licitado que for entregue em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pela vencedora do certame licitatório;

5.1.4. Informar à empresa vencedora, por escrito, da ocorrência de defeitos e falhas no **objeto licitado** em qualquer fase do período de garantia;

5.1.5. Notificar à empresa vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições do produto contratado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Das obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, estipulado no **objeto licitado**, em especial:

6.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao endereço de entrega e número do pedido de empenho;

6.1.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

6.1.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.5. A empresa **VENCEDORA** do certame se sujeita às disposições do **Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1.990.**

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 15/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2019
CONTRATO Nº. / _____.

Que entre si firmam, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04, com sede administrativa na Rua Cinco, 2266, Centro, cidade de Jales-SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal do Município de Jales o Senhor **FLÁVIO PRANDI FRANCO**, portador do RG nº. 14.176.377-2 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 174.056.688-28, residente e domiciliado na cidade de Jales, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº. _____ com sede comercial na _____ nº. _____, cidade de _____, Estado de _____, representada neste ato pelo Sr. (a) _____, portador do RG nº. _____ e do CPF/MF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do Processo nº. 15/2019 - Pregão Eletrônico nº. 07/2019, resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Municipal nº. 3.033, de 26 de Abril de 2006 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A empresa _____, já qualificada acima e neste ato denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer para o Município de Jales, neste ato denominado **CONTRATANTE**, mediante solicitação, o material de enfermagem para ser entregues de forma parcelada durante o exercício de 2.019, para atendimento das Unidade Básica de Saúde, referente ao Processo 15/2019 – Pregão Eletrônico 07/2019, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o próprio edital epigrafado, para que todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

LOTE	SUBITENS	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	Xxxxxx	xx	xxx	Xxxxxxxxxxxx	xxxx	xxxxx
	xxxxxx	xx	xxx	Xxxxxxxxxxxx	xxxx	xxxxx

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação, mencionados neste CONTRATO serão empenhadas no exercício de 2019, à conta da Dotação Orçamentária, a saber:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica – PAB FIXO/Custeio - Materiais de Consumo.	05	301.001	261	3.3.90.30.00

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Condições de pagamento: 30 dias corridos, contados da apresentação de nota fiscal correta na Secretaria Municipal de Fazenda.

3.2. Os preços são fixos e irrevogáveis e somente poderão ser revisados se, excepcionalmente e comprovadamente, ocorrer à quebra do equilíbrio econômico-



financeiro do contrato, devendo a empresa contratada apresentar os demonstrativos e documentos comprobatórios.

3.3. No caso de atraso no pagamento o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será a de correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2019, observando-se o prazo de garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. Os objetos da presente termo deverão ser entregues de forma parcelada conforme necessidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida da Integração, nº. 2.551, Jardim Trianon, Jales, São Paulo, CEP: 15.703-118, por responsável da empresa vencedora do processo de licitação, no prazo estabelecido pelo Edital, contados da data de cada solicitação e será recebido por funcionário competente, de segunda à sexta, das 08h30min às 11h30min das 13h00min às 16h00min, conforme marca, tipo, modelo, medidas/dimensões/peso, qualidade e fabricante especificados na proposta, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

5.2. Ficarão a cargo do vencedor, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos objetos desta licitação;

5.3. Havendo rejeição do objeto desta licitação, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

5.4. O objeto desta licitação adquiridos serão recebidas conforme marca, quantidade e fabricante, especificados na proposta apresentada, acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

5.5. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade dos produtos fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

a) Se a CONTRATADA não der fiel cumprimento ao presente CONTRATO em todas as suas cláusulas;

b) Se a CONTRATADA se dissolver de fato ou de direito;

c) Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente CONTRATO; e d) A administração preserva seus direitos que constam no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8666/93 que dão ensejo à rescisão do contrato com as consequências legais previstas por todos os motivos que estão no bojo na mesma Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e de responsabilidade civil e criminal:



7.1.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.

7.1.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

7.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.

7.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura do Município de Jales pelo infrator:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Constituem direito da **CONTRATANTE** fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o **objeto licitado** entregue em desacordo com as especificações apresentadas;

8.1.2. Rejeitar o objeto licitado que for entregue em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pela vencedora do certame licitatório;

8.1.4. Informar à empresa vencedora, por escrito, da ocorrência de defeitos e falhas no **objeto licitado** em qualquer fase do período de garantia;

8.1.5. Notificar à empresa vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições do produto contratado.

9. CLÁUSULA NONA

9.1. Das obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, estipulado no **objeto licitado**, em especial:

9.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao endereço de entrega e número do pedido de empenho;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. A empresa **VENCEDORA** do certame se sujeita às disposições do **Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1.990.**

10. CLÁUSULA DECIMA

10.1. A CONTRATADA deverá manter um preposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste CONTRATO.

10.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora, a senhora **LEIDPAULA DA ROCHA BELON** portadora do CPF (MF) 310.756.048-00 ou por preposto por ela substabelecido, a fiscalização e o cumprimento do presente termo contratual.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

11.1. Em conformidade com a legislação pátria vigente, o objeto deste contrato deverá ser de primeira linha e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

§ ÚNICO - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

14.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente CONTRATO ou de fatos que com ele se relacionarem.

14.2. E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado a presente em 02 vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Jales - SP, ___ de _____ de 2.019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

ANEXO III – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO PRODUTO

(a ser enviada por meio eletrônico)

Número do edital:
Número do Pregão Eletrônico:
Órgão comprador:

Número do Produto.
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (60 dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Informações adicionais*

- Declaramos que estamos enquadradas no regime das Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14.

*** Somente datar o documento (sem local de origem e sem assinatura de representante ou carimbo que o identifique).**

Observações

1. POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo “informações adicionais” da ficha técnica, sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
O Senhor
Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 07/2019 - Processo nº. 15/2019, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 07/2019 - Processo nº. 15/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 07/2019 - Processo nº. 15/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, **compromete-se**, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a **ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.**

-----, ----- de ----- de 2.019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 07/2019 - Processo nº. 15/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales – SP, ____ de _____ de _____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

ANEXO IX

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: Prefeitura do Município de Jales
CNPJ Nº: 45.131.885/0001-04

Contratada:
CNPJ Nº:
Contrato nº.:
Data da assinatura:
Vigência:
OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales – SP, ____ de _____ de 2.019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis - SP